**2ª ATA - ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRENCIA PUBLICA N° 060/2015/CEL/SUPEL/RO.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às 10h00min, na sala de licitações do edifício sede da SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito na Avenida Farquar, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, edifício Rio Pacaás Novos, 2º Andar, nesta cidade, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL/RO**, designados pela Portaria nº008 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 28 de março de 2016, com finalidade de proceder a análise e julgamento dos documentos de habilitação relativamente à **CONCORRÊNCIA PUBLICA nº** **060/2015/CEL/SUPEL**, cujo objeto *execução do PROJETO DE TRABALHO SÓCIO-AMBIENTAL-PTSA. Desenvolver ações nos eixos de Mobilização, organização e fortalecimento social, Acompanhamento e gestão social, Educação ambiental e patrimonial, e Desenvolvimento Socioeconômico da comunidade, vinculado ao PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PORTO VELHO*, formalizada pelo Processo Administrativo nº. **01.1301.00485-00/2015, t**endo como interessada a **Secretaria Executiva do Governador. DAS EMPRESAS PARTICIPANTES**: Participam deste certame as empresas DRZ - GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, não havendo representante credenciado, vez que apresentou os envelopes via correio, conforme registrado na sessão inaugural desta licitação; MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO - ME, representada legalmente pela senhora Cláudia Machado e M. AMBIENTAL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, pelo senhor Moises Vieira Fernandes. **DA DATA DE ABERTURA:** Para fins de análise dos documentos apresentados, será considerada a data de abertura do certame, qual seja, **23.08.2016**. **DAS ANALISES:** A Comissão Especial de Licitação - CEL, de acordo as normas e os princípios que regem os procedimentos licitatórios, conforme ditado no preâmbulo do Edital, bem como todas as suas exigências, inicia a análise dos documentos referente a 1ª FASE (Habilitação) desta licitação. Inicialmente foi consultado o Cadastro de Fornecedores dos licitantes junto a SUPEL (CAGEFOR), junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e CEIS, não havendo registros de irregularidades das empresas acima citadas em nenhuma das consultas realizadas. Registra-se que as empresas DRZ - GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP e M. AMBIENTAL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, não tem cadastro nesta SUPEL. No prosseguimento, a Comissão, analisou os subitens 8.1.1 e alíneas, 8.1.2 e alíneas, 8.1.3 e subitens e 8.1.4 e subitens. Os subitens 8.1.3.1 e 8.1.3.1.2 foram analisados pelos técnicos da Coordenadoria da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador, conforme Parecer Técnico nº 124, às fls. 1.122 dos autos. Para análise dos subitens 8.1.3.1.4.2

 e 8.1.3.1.5 a Comissão convidou para integrar a esta Comissão as senhoras Léia Moreira Braga e Denise Barbosa Fideles - Membro do Núcleo Socioambiental, Técnicas da Secretaria Executiva, para analisarem quanto ao atendimento da experiência técnico-profissional de cada membro da equipe (subitem 8.1.3.1.4.2), na sua respectiva área de atuação, que demonstrem a experiência com os serviços de características semelhantes e compatíveis com a área proposta. Por fim o subitem 8.1.4.1.4 e alíneas, foi analisado pelo contador desta SUPEL, conforme Parecer contábil às fls. 1.124 dos autos. **DAS ANÁLISES:** Diante do exposto, considerando o disposto nos Artigos 3º, 9º e 41 da Lei 8.666/93, consubstanciado pelos Pareceres Técnico nº 124 e contábil fls. 1.124, bem como pela análise em conjunto com as técnicas da Secretaria Executiva, quanto aos subitens 8.1.3.1.4.2

 e 8.1.3.1.5, esta Comissão apresenta a seguinte análise: As empresas **DRZ - GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP e MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO - ME**, atenderam todas as exigências do edital quanto a qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira. Quanto a empresa **M. AMBIENTAL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, não atendimento do subitem 8.1.2, alínea "c", por apresentar Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal EXCLUSIVA para o imóvel localizado no setor 11, quadra 23, lote 801, logo permanece sem informações acerca de débitos com a Fazenda Municipal relativamente aos encargos tributários como IPTU, ISS, etc., bem como da alínea "e" do mesmo subitem, por apresentar Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, fls. 1.048 dos autos, com ramo de atividade **não compatível** com o objeto da licitação; não atendimento dos subitens 8.1.3.1.4.1 e 8.1.3.1.5 por não comprovar a experiência do profissional indicado como coordenador técnico responsável (Assistente Social), fls. 1.063/1.066 dos autos, conforme declaração às fls. 1.077 e por não apresentar profissional e respectiva experiência, conforme exigido no subitem 8.1.3.1.4.2

, alínea "d" do edital, por fim, não atendimento ao subitem 8.1.4.1.3, alínea "b" por apresentar o Balanço Patrimonial sem registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e o subitem 8.1.4.1.4 e alíneas, por não apresentação dos Índices Financeiros. Quanto aos índices, o contador promoveu os cálculos destes, constando a sua regularidade, aplicando as formulas constes no edital, conforme os valores apresentados no referido Balanço, conforme informado no Parecer contábil acima citado. Vale registrar que o Recibo de entrega de escrituração Fiscal Digital apresentado, cito flª 1.111 dos autos, não refere-se ao Balanço Patrimonial apresentado e sim ao **exercício de 2014**, bem como os Índices à flª 1.114 refere-se a informações do Balanço Patrimonial **referente ao exercício de 2012**. Observa-se total desatendimento às regras editalícias quanto as demonstrações financeiras do licitante. **DO JULGAMENTO:** Desta feita, pelas análises acima aduzidas, esta Comissão julga pela HABILITAÇÃO das empresas DRZ - GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP e MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO - ME e **INABILITAÇÃO** da empresa M. AMBIENTAL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA por não atendimento aos subitens 8.1.2, alínea "e", 8.1.3.1.4.1 e 8.1.3.1.5 e 8.1.4.1.3, alínea "b" ao prosseguimento desta licitação, quanto a abertura dos envelopes de Propostas Técnica e de Preços**.** **DO BENEFÍCIO À ME E EPP**: Considerando o previsto no subitem 5.10 do edital e considerando que a empresa M. AMBIENTAL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA-ME está enquadrada como Micro Empresa, conforme documento à flª 1.015 dos autos, por ocasião da notificação ao prazo recursal, será oportunizado a referida licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, para sanar exclusivamente quanto a regularidade fiscal, no que tange apresentação da Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal, para fins de licitação, com prazo de validade em vigência, conforme previsto no Art. 43, § 1º da Lei Complementar 145/2014. **DOS PRAZOS RECURSAIS**: Assim sendo, os proponentes serão oficialmente notificados, através de ofício, encaminhado via e-mail, onde será oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação, para impetração de recurso ou manifestar-se quanto à aceitação deste julgamento, conforme disposto no Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Havendo apresentação de recursos, os mesmo serão repassados para contrarrazões, coforme disposto no Art. 109, § 3º da Lei 8.666/93. Concluído o julgamento dos recursos com decisão pela autoridade superior, Art. 109, § 4º da Lei supra citada, os licitantes serão convocados para conhecimento do resultado final da fase de habilitação e, se for o caso, abertura dos envelopes de Proposta Técnica. Os envelopes 2 e 3 continuaram **sob guarda desta CEL**, devidamente **LACRADOS** e nas mesmas condições como foram apresentados**. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Especial de Licitação encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ATA que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão e técnicas da Secretaria Executiva. Sala das Licitações em Porto Velho-RO, 19 de setembro de 2016, às 12h30min.

 **SILVIA CAETANO RODRIGUES IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

 Presidente CEL/SUPEL/RO Membro CEL/SUPEL

|  |  |
| --- | --- |
|  ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA |  |
| Membro da CEL/SUPEL |  |

**TÉCNICAS DA SECRETARIA EXECUTIVA**

|  **LÉIA MOREIRA BRAGA**Técnica Secretaria Executiva | **DENISE BARBOSA FIDELES**Membro do Núcleo Socioambiental |
| --- | --- |